



DOCG

Ano 2023 • Edição **0159**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 505/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, no valor total de **R\$ 43.641.752,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

Art. 4º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.312.788,00
Receita Patrimonial	295.378,00
Receita de Serviços	3.180,00
Transferências Correntes	39.671.324,00

Outras Receitas Correntes	402.800,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	41.685.470,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	0,00
Transferências de Capital	1.954.282,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.954.282,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	43.641.752,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 5º - A despesa orçamentária fixada nesta Lei, será de **R\$ 43.641.752,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, desdobradas nas seguintes agregações:

I – O Orçamento Fiscal, é fixado em R\$ 32.402.578,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais)

II – O Orçamento da Seguridade Social, é fixado em R\$ 11.022.542,00 (onze milhões, vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

III – A Reserva de Contingência no valor de R\$ 216.632,00 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Art. 6º - Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

CAPÍTULO III DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 7º - O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 2.082.400,00 (dois milhões, oitenta e dois mil, e quatrocentos reais) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO

Art. 8º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

I – Por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	39.879.717,00
Despesas de Capital	3.545.403,00
Reserva de Contingência	216.632,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	43.641.752,00

II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	2.082.400,00



DOCG

Ano 2023 • Edição **0159**

Diário Oficial de Campo Grande

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Gabinete do Prefeito	1.020.500,00
Sec. Mun. Do Desenv. Econômico, Inovação e Turismo	420.000,00
Sec. Mun. da Admin. e Recursos Humanos	2.833.000,00
Sec. Mun. de Finanças e Tributação	1.339.500,00
Controladoria Geral do Município	117.500,00
Sec. Mun. da Educação, Esporte, Cult. E Lazer	13.437.820,00
Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos	5.707.275,00
Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. Rec. Hídricos	1.581.800,00
Sec. Mun. de Transportes	1.810.000,00
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão	149.000,00
Sec. Mun. de Saúde	10.769.325,00
Sec. Mun. do Desenvolvimento Social	2.157.000,00
Reserva de Contingência	216.632,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	43.641.752,00

CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 9º - Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40,0% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º desta Lei;

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com a Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Parágrafo Único: Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superávit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-RN, em 11 de dezembro de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal



DOCG

Ano 2023 • Edição **0159**

Diário Oficial de Campo Grande

Pág. 3

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN**

**ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.campogrande.rn.gov.br/diario.php